



TC 027.312/2016-0

Natureza: Relatório de Auditoria.

Unidades: Municípios de Careiro; Iranduba; Itacoatiara; Manacapuru; Manaus e Rio Preto da Eva, todos no Estado do Amazonas.

Assunto: Autorização para apensamento definitivo.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de relatório de auditoria realizada no âmbito da fiscalização de orientação centralizada coordenada pela Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto - SecexEducação para avaliar, sob aspectos operacionais e de conformidade, ações governamentais relacionadas ao acesso à educação infantil (Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE), com foco no Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância).

Considerando que as conclusões gerais consignadas no processo consolidador da auditoria (TC- 025.153/2016-1) não trataram das propostas específicas efetuadas pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas;

considerando a necessidade de fazer as determinações/recomendações específicas neste processo, de forma a separar as referidas questões das de caráter geral, racionalizando e permitindo melhor acompanhamento da matéria;

decido, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, desapensar estes autos do TC- 025.153/2016-1 para que possam ser adotadas as medidas pertinentes à apreciação das propostas nele contidas.

TCU, Gabinete, 30 de novembro de 2017.


ANA ARRAES
Relatora